



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI /DIRMA Nº 5, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Comissão de Exame de Marcas Coletivas e de Certificação.

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições elencadas no inciso XVIII do art. 156 do Regimento Interno do INPI, aprovado por meio da Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e tendo em vista o contido no Processo SEI 52402.008545/2019-53,

RESOLVE :

Art. 1º A Comissão de Exame de Marcas Coletivas e de Certificação tem como atribuições:

I – examinar pedidos de registro de marcas coletivas e de certificação que tenham ou não sido objeto de oposição de terceiros;

II – participar, mediante solicitação da Coordenação-Geral de Marcas, Indicações Geográficas e Desenhos Industriais – CGMID, da instrução de recursos e nulidades administrativas que envolvam marcas coletivas e de certificação; e

III – contribuir ativamente para o aprimoramento dos procedimentos e diretrizes de exame das marcas coletivas e de certificação, participando, sempre que convocada, das reuniões do Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – CPAPD e das reuniões sobre procedimentos do exame de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas da DIRMA – COPEX.

Art. 2º A designação dos membros titulares e suplentes que compõem a Comissão de Exame de Marcas Coletivas e de Certificação, bem como dos responsáveis por atividades específicas, incluindo as de coordenação, será efetuada por meio de Portaria de Pessoal própria para este fim.

Art. 3º A participação na Comissão instituída por este ato não desobriga seus membros do exame dos demais tipos de pedidos de registro de marcas.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas.

Art. 5º Ficam revogadas a Ordem de Serviço INPI/DIRMA nº 13, de 6 de agosto de 2019, e a Ordem de Serviço INPI/DIRMA nº 3, de 9 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**, **Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 21/07/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0456990** e o código CRC **541A1E17**.

Referência: Processo nº 52402.008545/2019-53

SEI nº 0456990